



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 - Fone (065) 546-1250 - 546-1144

Lei Nº 12/97

Data: 14 de abril de 1997.

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente.

Art. 2º. - Ao CMDR compete:

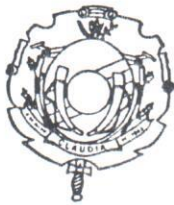
I - promover o entrosamento entre outras atividades pelo Executivo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural do Município;

II - apreciar o **Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR**, e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico-financeira, a legitimidade das ações propostas em relação às demandas formuladas pelos agricultores, e recomendando a sua execução;

III - exercer vigilância sobre as execuções das ações previstas no **PMDR**;

IV - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

✓



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -546-1144

Fls.002

V - sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne à produção, à preservação do meio ambiente, ao fomento agropecuário e à organização dos agricultores e à regularidade do abastecimento alimentar do município;

VI - assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;

VII - promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;

VIII - acompanhar e avaliar a execução do **PMDR**.

Art. 3º. - O **CMDR** tem sede no município de Cláudia e foro na Comarca do Município de Sinop-MT.

Art. 4º. - O mandato dos membros do **CMDR** será de 2 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

Art. 5º. - Integram o **CMDR**:

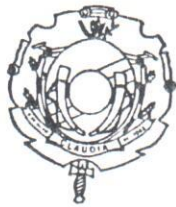
Do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Finanças

Das Entidades parceiras:

INDÉIA - Instituto Nacional de Defesa Agropecuária.
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis.

✓



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -546-1144

Fls.003.

Dos Agricultores Familiares:

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Magali
Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Liara
SAMIC - Sociedade Amigos de Cláudia
Sindicato Rural de Cláudia
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cláudia
Feira do Pequeno Produtor de Cláudia.

Parágrafo Único - Os membros do **CMDR** serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representados.

Art. 6º. - O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá condições e as informações necessárias para o **CMDR** cumprir as suas atribuições.

Art. 7º. - O **CMDR** elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 14 de abril de 1997.

**Vilmar Giachini
Prefeito Municipal**